

Lei nº 624/68

Dispõe sobre Subvenções e dá Outras
Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal no corrente exercício, autorizada a conceder aumento de subvenções, às seguintes Entidades -

As Caixas Escolares no R\$ 2.910,00

A Junta Casa de Misericórdia - no R\$ 3.900,00

Do Paranaíba Esporte Clube - no R\$ 1.800,00

Artigo 2º - O Executivo fará a sistemática distribuição da verba às diversas Caixas Escolares.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas acima, o Departamento Contábil, poderá lançar mais de consignações próprias do Orçamento vigente, através de Suplemento por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de julho de 1968.

Jose Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

João Carlos


Secretário

Lei nº 623 B/ 68

Dispõe Sobre Modificação de Lei.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 599 de 23 de novembro de 1967, que passarão a ter a seguinte redação conforme artigos abaixo.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, Cohab. MG, "Sociedade de Economia Mista" criada pela Lei Estadual nº 3.403, de 02/07/65, área de terreno neste Município, às Ruas Afonso Pena, Professor Ismael Corrêa, Al. Unicezio, Ismael Furtado e Av. Ipiranga, com 80.000 (oitenta mil) metros quadrados.

Artigo 3º - O imóvel a que se refere a presente doação deverá ser utilizada pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, Cohab. MG, para o fim exclusivo de nela construir um conjunto de habitação destinado as classes cuja renda familiar não seja superior a três salários mínimos, segundo projetos, normas e especificações técnicas estabelecidas pela aludida Companhia de